**DECRETO Nº 1553/21 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Prorroga o Decreto nº. 1542, de 01 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre suspensão do retorno de aulas presenciais para enfrentamento de emergência de saúde pública, decorrente da pandemia e contágio pelo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências”.

 **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA**, Prefeito do Município de São Francisco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

**CONSIDERANDO** o Artigo 24, XII da CF, que dispõe acerca da competência concorrente da União, Estados e Distrito Federal para legislar em defesa da saúde;

**CONSIDERANDO** que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e estadual no que couber, nos termos do Artigo 30, I e II da CF;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n°. 1534 de 15 de janeiro de 2020, que instituiu grupo de trabalho para a coordenação de ações estratégicas para construção de protocolo de retorno às aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** que a adoção de condições de segurança sanitária auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando o retorno das atividades de ensino, entretanto apesar dos esforços envidados tais medidas preventivas não se apresentam suficientemente seguras:

 **D E C R E T A : -**

**Artigo 1º -** Face ao momento epidemiológico, fica prorrogado por tempo indeterminado o Decreto nº. 1542, de 01 de fevereiro de 2021, que versa sobre suspensão de aulas presenciais na EMEIF de São Francisco.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO – SP.

 26 de fevereiro de 2021.

 SEBASTIÃO DE OLIVEIRA BAPTISTA

 Prefeito Municipal